



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANITO'S LITORAL LTDA
CNPJ/CPF : 00.245.127/0006-85

Empreendimento : GRANITO'S LITORAL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Palmital ou Oriente número/km S/N Córrego Palmital Bairro Zona Rural
Cep 35240-000 Conselheiro Pena - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conselheiro Pena (LAT) -19.1169, (LONG) -41.4664

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 3976/2022

Motivo da decisão:

Arquivamento do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva SLA n. 3976/2022, formalizado pelo empreendedor/empreendimento GRANITO'S LITORAL LTDA. (CNPJ n. 00.245.127/0001-70) / GRANITO'S LITORAL LTDA. (CNPJ n. 00.245.127/0006-85), uma vez que o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo contempla a ampliação do parâmetro produtivo sem a prévia regularização ambiental, tendo em vista as disposições dos arts. 8º, 9º e 26 DN COPAM n. 217/2017, arts. 32 e 35 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019 e da Nota Técnica n. 2/SEMAP/ASGER/2021 (Id. SEI 29431574).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 13/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 13/06/2023 17:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.